

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	6
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	6
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.675, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 754.383,25 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED viabilizar recursos para prover o pagamento das despesas com terceirização dos serviços de limpeza e cozinha, nas Escolas Municipais relativas ao mês de dezembro; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 754.383,25 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros
Serviços de Apoio – Educação Infantil
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 338.992,11

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.286 – Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros
Serviços de Apoio
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 95.391,14
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 320.000,00

TOTAL.....R\$ 754.383,25

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as
Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 10.468,26
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 62.504,69

Unidade Orçamentária: 07002 – Setor de Educação Especial
1236700732.290 – Apoio à Educação Especial
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 48.308,61

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 5.000,00
3390.32.00.00 15000100 Material, Bem ou Serviço para Dist.Gratuíta
R\$ 1.000,00
3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 7.000,00
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00

1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 47.000,00

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas
de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 248.101,69

1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 320.000,00

TOTAL.....R\$ 754.383,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.676/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.946/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2024, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, grupo ocupacional ANS, classe E, em decorrência da aposentadoria por incapacidade permanente do servidor NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO, matrícula 4348, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.677/2024

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.701/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA, com o tema central "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", nos termos da Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, referente a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A 1ª CIMA será realizada presencialmente no dia 11 de dezembro de 2024, das 8h às 17h, no Auditório do Sebrae, neste Município.

Art. 2º A 1ª CIMA tem caráter preparatório para a etapa estadual, com o objetivo de promover o debate sobre a emergência climática, colher propostas para a agenda política ambiental e indicar delegados para a etapa estadual.

Art. 3º A 1ª CIMA contará com representantes dos municípios de Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara e Pimenteiras, além da participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos em questões ambientais, e será presidida pela Secretária Municipal do Meio Ambiente de Vilhena-RO.

Art. 4º A organização e a avaliação do processo serão realizadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal da 1ª CIMA, nomeada pelo Poder Executivo, com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e representantes das esferas governamentais, do segundo e terceiro setores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 33/2024/SEMED, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece para o ano letivo de 2025, critérios para a realização de matrícula, transferência e rematricula em escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para o ano letivo de 2025, critérios para a realização de matrícula, transferência e rematricula em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para os estudantes da Educação Infantil da rede municipal de educação para solicitar:

I – Rematricula direto na secretaria escolar: 04/12/2024 a 13/12/2024;

II – Transferência e matrícula entre unidades escolares para alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2024 direto na secretaria escolar: 17/12/2024 a 03/01/2025;

III – Para alunos do Pré II matriculados na Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2024 com transtorno e/ou deficiência o período transferência ou matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais será no dia 17/12/2024 a 20/12/2024 direto na secretaria escolar;

a- Para aluno com transtorno e/ou deficiência, a efetivação de matrícula deverá ser comprovada através de Laudo Médico.

IV – Os demais alunos do Pré II matriculados o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Educação a transferência ou matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais acontecerá a partir do dia 15/01/2025 às 08 horas até o dia 20/01/2025 até às 18 horas através do link: <https://vlr.ro.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pré-matricula>

a- Após a confirmação da vaga, através de protocolo enviado pelo sistema Omega, o responsável pelo aluno terá prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula na escola mediante a documentação exigida no Artigo 6º dessa Portaria.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º Para os estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais da Rede Municipal de Educação, o período estabelecido para Rematricula, Matrícula ou solicitar transferência entre as Unidades Escolares de Educação será:

I – Para matrículas e transferência de alunos com transtorno e/ou deficiência: 17/12/2024 a 03/01/2025;

II – Para rematrículas, transferência e matrículas dos demais alunos do Ensino Fundamental: 06/01/2025 a 14/01/2025;

a- O pedido de transferência acontecerá direto na escola;

b- Para efetivação de matrícula deverá ser comprovada a deficiência através de Laudo Médico;

c- Após estar com o atestado de vaga, o responsável pelo aluno terá prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula na escola mediante a documentação exigida no Artigo 6º dessa Portaria.

DAS MATRÍCULAS NOVAS

PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A matrícula para alunos novos da Educação Infantil acontecerá conforme as datas específicas;

I – Para alunos de creche: crianças que até dia 31/03/2025 terão completos, 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) anos de idade: a partir do dia 10/01/2025 através do link: <https://centraldevagas.tzero.tc.br/portal> agende seu atendimento na Central de Vagas;

a – Após agendar data e horário para atendimento, o responsável pelo aluno deverá comparecer na Central de Vagas com todos os seus documentos e da criança.

• Criança com transtorno e/ou deficiência: Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15;

• Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar: Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso;

• Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” (ou

em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda: Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita); Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda;

• Famílias monoparentais: Autodeclaração;

• Famílias com mães economicamente ativas: Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços);

II – Para alunos da Pré escola: crianças que até 31/03/2025 terão completos, 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos de idade: a partir do dia 11/12/2024 às 08h até o dia 16/12/2024 às 18h através do link: <https://vlr.ro.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pré-matricula>

III – Após receber o protocolo de confirmação de vaga pela Central de Vagas, via contato telefônico, WhatsApp ou e-mail, o responsável pelo aluno terá prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula na escola mediante a documentação exigida no Artigo 6º dessa Portaria;

PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º A matrícula para alunos novos no Ensino Fundamental acontecerá conforme as datas específicas;

I – Matrículas para alunos com transtorno e/ou deficiência período: 17/01/2025 a 21/01/2025, direto na secretaria escolar;

a - Para aluno com transtorno e/ou deficiência, a efetivação de matrícula deverá ser comprovada através de Laudo Médico.

II – Matrículas novas: a partir do dia 22/01/2025 às 08h até o dia 27/01/2025 às 17h, Através do link: <https://vlr.ro.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pré-matricula>

a - Após a confirmação da vaga, através de protocolo enviado pelo sistema Omega, o responsável pelo aluno terá prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula na escola mediante a documentação exigida no Artigo 6º dessa Portaria.

Art. 6º Após receber o protocolo de confirmação de vaga pela Central, via contato telefônico, WhatsApp ou e-mail, ou diretamente através do Sistema Omega, o responsável pelo aluno terá prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula na escola mediante a seguinte documentação:

I. *Cópia da Certidão de Nascimento;

II. Cópia do CPF do estudante;

III. *Cópia do comprovante de residência atualizado contendo o número do CEP;

IV. *Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, caso o aluno já tenha estudado;

V. *Cópia do cartão de vacina;

VI. *Cópia do cartão de inscrição em programa social (caso possua);

VII. *Cópia do CPF e RG do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.

VIII. Foto tamanho 3x4 - podendo ser entregue após a matrícula, caso não tenha no ato da mesma;

IX. Tipagem Sanguínea do estudante – podendo ser entregue após a matrícula, caso não tenha no ato da mesma;

X. *Cópia do cartão do SUS.

§ 1º *Na falta de documentos obrigatórios no ato da matrícula, a escola poderá estipular um prazo de até 60 (sessenta) dias para que o responsável pelo aluno providencie os mesmos.

§ 2º Qualquer disposição em contrário será dirimida em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º Todas as Unidades de Ensino deverão dar suporte aos pais ou responsáveis pelos alunos, caso os mesmos tenham dificuldade no processo de acesso aos sites de agendamento e solicitação de vagas on-line.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flavio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023
SEMED - Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
18671/24	RUBENS SANTOS DE SOUZA	13	00	59
18675/24	RUBENS SANTOS DE SOUZA	12	00	59
17260/24	JOEL MENDES MATIELLO	16	02	04
18699/24	ADRIELLI DE ARAUJO	05	01	02
18700/24	MARILZA DE FÁTIMA FRITZ	05	10	06
16078/24	APERECIDA VANISKI DA SILVA MELO	07	04	0-7-A
17541/24	GEOVANA DA SILVA COSTA	14	30	11
18839/24	GERALDO GOMES FEITOSA	15	35	29
18917/24	LUCIANA GOMES MENEZES	04	01	08-A
18907/24	JORGE PAULO DA CRUZ	14	08	35

Vilhena/RO 28 DE NOVEMBRO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 216/2024/SEMUS**

ALTERA A PORTARIA Nº 215/2023/SEMUS DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS – CRIE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
Considerando a Resolução COFEN Nº 509/2016 e demais legislação vigente que normatizam a responsabilidade, competência e governabilidade do Enfermeiro Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 215/2023/SEMUS, de 13 de setembro de 2023, designando a servidora ALINE DIAS ARANHA, Enfermeira, COREN/RO nº 551.337, para ocupar a Responsabilidade Técnica dos serviços do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIE, em substituição a servidora servidora JAQUELINE FURINI VAZ, Enfermeira, COREN/RO nº 53/2023.

Art. 2º. Fica a servidora, responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços de enfermagem da instituição onde estes são executados, conforme Legislação e Normas vigentes do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 1 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº 220/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JESSE MOREIRA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.501/2022 sob ID 565170;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JESSE MOREIRA RAMOS, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 13/01/2025 a 12/04/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 4.501/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de novembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA**

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, através de seu Presidente, em uso de suas atribuições, publica a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA/RO, 18 de setembro de 2024.

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 394ª (Trecentésima Nonagésima Quarta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

Onde Lê-se:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO, de 18 de setembro de 2024, que aprova a data da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), a qual será realizada nos dias, 02 e 03 de abril de 2025, no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA terá como tema geral: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA será presidida pelo Secretário de Saúde do Município de Vilhena, com a Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena nomeará a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da

Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA, que expedirá regimento geral, dispondo sobre a organização e funcionamento da mesma.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA.

Art. 6º - As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA, correrão por conta dos recursos orçamentários do CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena encaminhará minuta de Decreto para providências quanto à convocação dos processos da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA.

Lê-se:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO, de 18 de setembro de 2024, que aprova a data da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), a qual será realizada nos dias, 02 e 03 de abril de 2025, no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA, terá como tema geral: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA será presidida pelo Secretário de Saúde do Município de Vilhena, com a Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena nomeará a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA, que expedirá regimento geral, dispondo sobre a organização e funcionamento da mesma.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA.

Art. 6º - As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA, correrão por conta dos recursos orçamentários do CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena encaminhará minuta de Decreto para providências quanto à convocação dos processos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena – CMSTT/VHA.

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2024.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

PORTARIA Nº 021/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando o Ofício nº 006/2024/ORMEVI, de 07 de novembro de 2024, indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 394ª (Trecentésima Nonagésima Quarta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO, em substituição ao Membro Suplente, DANIEL DE FERREIRA NATAL, representando a entidade ORDEM DOS MINISTROS

EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 27 de novembro de 2024.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 038/2024/FCV

NOMEIA MIKAELA MIRANDA DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora MIKAELA MIRANDA DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL – CPC -02 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de novembro de 2024.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PROCESSO 21.829/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem, por meio deste, tornar público a CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital: “Será feita a divulgação da lista de credenciamento através do link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pt7zHHnyp9spg/edit?usp=sharing, onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento.

Assim, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento: Fica CONVOCADO para o dia 02 de dezembro de 2024, no evento “Caravana da coca cola” o(os) artista(as): SUELHEM SOUZA SILVA, Música instrumental com voz – dupla; A convocação entra em vigor na data da publicação. Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 28 de novembro de 2024

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA N.º 072/IPMV/2024

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 001/2022/CAF e Artigo n.º 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal n.º 5025, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a perenidade dos trabalhos realizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Considerando o quadro de servidores do IPMV ser reduzido, o IPMV tem somente um contador.

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar n.º 007/1996, Artigo n.º 96 e suas alterações e Portaria n.º 292/2017 do IPMV.

Considerando que os recursos destinados a suprir tal despesa são decorrentes de verba específica, oriunda da Taxa Administrativa, destinada a pagamento de despesas administrativas no IPMV, com reserva disponível.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o direito e a concordância do servidor.

Considerando ainda a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a conversão em pecúnia de três meses de Licença Prêmio por assiduidade, na folha de pagamento de novembro de 2024, do servidor VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE, matrícula n.º 19, referente ao período aquisitivo de 20/06/2017 A 22/01/2024 (2º quinquênio), Processo Administrativo n.º 116/2024/IPMV.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 21 de novembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria n.º 001/2022/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2024.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h às 18h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2024, pontualmente às 08:00mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 28 de novembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane de Vargas

2º ALTERAÇÃO – ROL DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Item	Descrição	Razões que Determinam as Prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13KG	Item essencial para o preparo da merenda escolar, fornecida diariamente aos alunos.
02	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PAPELARIA – DIVERSOS	Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, da direção, orientação e secretaria da instituição de ensino
03	MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS- TONERS, TINTA PARA IMPRESSORAS E AFINS	Toner e Tintas para impressoras para atender a demanda de impressão de documentos administrativos, atividades pedagógicas, e avaliações tanto bimestrais, como avaliações externas.
04	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Materiais de limpeza e produção de higienização para atender as salas de aula, banheiros, pátio, refeitório, cozinha da instituição de ensino.
05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Manutenção e conservação de equipamentos, pois algumas máquinas são antigas precisando de reparos de peças, gás ou mesmo a troca (instalação), para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização das salas de aulas, contribuindo assim para melhorar o trabalho desenvolvido pelos docentes
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Serviço de Limpeza e Conservação, para oferecer aos seus educandos servidores um espaço limpo e agradável, livre de mato e insetos peçonhentos em seu ambiente externo; Serviço de dedetização do prédio da Escola com 2.804,54m², a fim de se evitar proliferação de insetos no ambiente escolar.
07	MATERIAIS ESPORTIVOS	Materiais para desenvolvimento das atividades de educação física e esportivas- pedagógicas na quadra.
08	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS À BENS IMÓVEIS	Piso moeda emborrachado preto – para rampa que dá acesso ao 1º piso. Cortinas blecaute, para contenção de raios solares, e ajudar na diminuição do calor em sala de aula.
09	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	Materiais para manutenção para atender a necessidade da Escola.
10	MOBILIÁRIO EM GERAL	Quadro branco material formica. Especificação: acabamento superficial, largura 1,25cm X comprimento 3,05Cm, mesa de reunião, armários, mesa escritaninha para professor em sala de aula.
11	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Na escola devido à grande demanda existem alguns materiais de copa e cozinha que necessitam de reposição como bacias, formas, jarras, utensílios das panelas e etc.

12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Aparelhos necessários para o preparo de alimentos, melhorando a qualidade da merenda escolar, devido a grande demanda para atendimento aos alunos da escola. Multiprocessador de alimentos, fogão industrial, forno micro-ondas, freezer e afins.
13	APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	Para o bom funcionamento, e desenvolvimento das atividades escolares, melhorando e dando agilidade na comunicação, uma vez que a instituição possui térreo e o 1º piso. PORTEIRO P/ PORTÃO EXTERNO com instalação, Telefone sem fio com ramal externo, Fechadura elétrica para portão com Instalação
14	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.
15	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO	Após mudança do nome da escola no ano de 2020, não foi feita a pintura com o nome dessa instituição, fato este, que dificulta a assimilação do local para os alunos menores, além de dificultar também a localização para algumas pessoas, principalmente recém moradores da cidade.
16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Serviço destinado a manutenção e conservação de impressoras e Equipamentos de processamento de dados e periféricos, computadores, notebook, tablets, tais como substituição de peças, cilindros, foto condutor.
17	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (APARELHO DE CELULAR)	APARELHO DE CELULAR . Este equipamento será utilizado para: Melhor comunicação da orientação com as Famílias **Atividades Pedagógicas** : - Registrar e documentar momentos importantes das atividades escolares, como projetos, apresentações, eventos e reuniões pedagógicas. - Utilização de aplicativos educativos para auxiliar no planejamento e execução de estratégias pedagógicas inovadoras
18	RESERVA PARA EMERGÊNCIA	Reserva destinada para pequenas emergências que poderão surgir
Local e Data Vilhena, 24 de outubro de 2024		Keyla Teodora da Silva
Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos		CNPJ: 08.265.791/0001-93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro próprio
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Processo Administrativo nº. 189/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: TRANS NATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.765/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículo micro-ônibus, incluindo motorista e despesa de manutenção e combustível, para atender as necessidades da parceria firmada entre Recicoopsul – Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Resíduos Sólidos do Cone Sul e o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme especificado no Termo de Referência nº 043/2024/ SAAE e seus anexos, conforme Solicitação de Despesa nº 584/2024 e Edital de Pregão Eletrônico nº 011/SAAE/2024. e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº182/2024.

Valor: R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais)

Data: 21/09/2024



Nº 4115

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 28.11.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024/CVMV/ PARTICIPAÇÃO MISTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, auxiliada pela Equipe de apoio constituída por meio da Portaria n. 144/2024, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 10/2024/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, (Equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, material elétrico), e licença vitalícia de software, que servirão de apoio ao setor de tecnologia da informação nas transmissões das sessões legislativas, e demais demandas da CVMV.

Valor total estimado com a aquisição: R\$ 444.571,28

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28 de novembro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de dezembro de 2024, às 9h (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 28 de novembro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira CVMV - Portaria nº 117/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024/CVMV/ EXCLUSIVO ME-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº274/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, auxiliada pela Equipe de apoio constituída por meio da Portaria n. 144/2024, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 11/2024/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição equipamentos permanentes diversos, (Fogão industrial, Bebedouros, e Climatizadores), objetivando atender necessidades internas da Câmara de Vereadores.

Valor total estimado com a aquisição: R\$ 12.905,14 (doze mil, novecentos e cinco reais, e quatorze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28 de novembro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de dezembro de 2024, às 9h (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 28 de novembro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira CVMV - Portaria nº 117/2022

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**